

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E UNIVERSITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE.

1.1.DAS DESCRIÇÕES DAS ROTAS:

ITEM	VEÍCULO	TURNO	DESCRIÇÃO DA ROTA / ITINERÁRIO	REGIÃO	ALUNOS			DIAS A RODAR	TIPO	KM		
					MUNI C.	ESTA DO	TOT AL			RODAG EM	DIA	TOTAL
					M							
01	01 Veículo capacidade mínima 15 passageiros	M	IDA E VOLTA:PENDANGA, SÃO VICENTE,ALTO ALEGRE,ESCOLA RODOLFO,CRECHE ALEGRIA DE VIVER,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA,ESCOLA JOSÉ SALVINO NILTON FRANCO.	CAMPOS BELOS	6	9	15	200	MISTA	30,628	6.125	
02	01 Veículo capacidade mínima 22 passageiros	T	IDA E VOLTA:PENDANGA,SÃO VICENTE,ALTO ALEGRE,ESCOLA RODOLFO,CRECHE ALEGRIA DE VIVER,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA,ESCOLA JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO.	CAMPOS BELOS	10	9	19	200	MISTA	30,628	6.126	
03	01 Veículo capacidade mínima 15 passageiros	M	IDA E VOLTA:TRÊS MARIAS,BRO20,PAPAGAIO,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA,CRECHE ALEGRIA DE VIVER	CAMPOS BELOS	8	0	8	200	MISTA	18,336	3.667	
04	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	T	IDA E VOLTA:TRÊS MARIAS,BRO20,TIMBAÚBA,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA,ESCOLA RODOLFO TEIXEIRA BARROS	CAMPOS BELOS	7	0	7	200	MISTA	17,264	3.453	
05	01 veículo capacidade mínima 35 passageiros	M	IDA E VOLTA:FEIJÃO, MINADOR,DESTERRO,BARRINHA,JUCÁ,SALGADO,CAMPO APINA,ZONA URBANA,ESCOLA ISAIAS MARQUES,ESCOLA JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO,CRECHE ALEGRIA DE VIVER,ESCOLA RODOLFO TEIXEIRA BARROS ,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA	CAMPOS BELOS	21	4	25	200	MISTA	66,6	13.320	
06	01 veículo capacidade mínima 35 passageiros	T	IDA E VOLTA:CAMBOAPINA,SALGADO,JUCÁ,BARRINHA,DESTERRO,MINADOR,FEIJÃO,ZONA URBANA,ESCOLA ISAIAS,ESCOLA NILTON FRANCO,CRECHE ALEGRIA DE VIVER,ESCOLA RODOLFO,ESCOLA SENADOR	CAMPOS BELOS	15	3	18	200	MISTA	66,6	13.320	
07	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	M	IDA E VOLTA: SÃO VICENTE, SÃO VICENTE II,SÃO VICENTE I, PARA ESCOLA ARTHUR SALVINO ANEXO SÃO VICENTE II	CAMPOS BELOS	6	0	6	200	CARRO ÇAL	13,2	2.640	
08	01 veículo capacidade mínima 45 passageiros	M/T Integral	IDA E VOLTA: CARNEIRO,SANTO ANTONIO,PAPAGAIO,RODOVIA,ESCOLA JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO	CAMPOS BELOS	0	24	24	200	MISTA	37,4	7.480	
09	01 veículo capacidade mínima 15 passageiros	M	IDA E VOLTA:SANTO ANTONIO,PARA ESCOLA ARTHUR SALVINO ANEXO CARNEIRO.	CAMPOS BELOS	12	0	12	200	CARRO ÇAL	10,6	2.120	
10	01 veículo capacidade mínima 35 passageiros	T	IDA E VOLTA:SANTO ANTONIO,PARA ESCOLA ARTHUR SALVINO ANEXO CARNEIRO.	CAMPOS BELOS	23	0	23	200	CARRO ÇAL	10,6	2.120	
11	01 veículo capacidade mínima 22 passageiros	M	IDA E VOLTA:R.ANT* SABINO,R.MONSENHOR DANTAS,CEL.JOSÉ SAMPAIO,RAÇUDE/BR,R.DO CRUZEIRO,TV.DO CRUZEIRO,R.DA CALABRIA,VILA BETA,TV.CALABRIA,R.BALIZA,R.NICOLAU PEREIRA,R.BEIRA RIO,R.BELA VISTA,R.DOS GABRIEL,CONJ.BEATRIZ,CRECHE ALEGRIA DE VIVER.	CAMPOS BELOS	92	0	92	200	URBANA	8,6	1.720	
12	01 veículo capacidade mínima 48 passageiros		R.ANT* SABINO,R.MONSENHOR DANTAS,CEL.JOSÉ SAMPAIO,R.AÇUDE/BR,R.DO CRUZEIRO,TV.CRUZEIRO,R.CALABRIA,R.CALABRIA,VILA BETA,TV.CALABRIA,R.BALIZA,R.NICOLAU PEREIRA,R.BEIRA RIO,R.BELA VISTA,R.DOS GABRIEL,CONJ.BEATRIZ,CRECHE ALEGRIA DE VIVER	CAMPOS BELOS		0	92	200	URBANA	8,6	1.720	
13	01 veículo capacidade mínima 4 passageiros	T	IDA E VOLTA:RANCHO DOS MOÇOS,PATOS,FAZ.INGÁ,RODOVIA ASFALTICA,ESCOLA ISAIAS MARQUES,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA,CRECHE ALEGRIA DE VIVER.	CAMPOS BELOS	4	0	4	200	MISTA	27	5.400	
14	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	M	IDA E VOLTA:BOA ESPERANÇA,BR.HUMAITÁ,VILA MUNDICO,VILA VIDAL,PARA ESCOLA ENEAS HONORIO DE ABREU ANEXO HUMITÁ.	CAMPOS BELOS	15	0	15	200	ASFALTO	14,2	2.840	
15	01 veículo capacidade mínima 04 passageiros		IDA E VOLTA: SANTA RITA PARA ESCOLA PRESIDENTE CASTELO BRANCO ANEXO SERIEMA	CAMPOS BELOS	4	0	4	200	CARRO ÇAL	12	2.400	
16	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	T	IDA E VOLTA:VARGEM DA JUREMA,ESCOLA JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA,ESCOLA RODOLFO TEIXEIRA BARRROS.	CAMPOS BELOS	5	0	5	200	ASFALTO	10,6	2.120	
17	01 veículo capacidade	M	IDA E VOLTA:PELADA,BOM SUCESSO,FORMOSA,ESCOLA/HUMARIZEIRAS,BRO,HUMAI	CAMPOS BELOS	35	0	35	200	MISTA	41,2	8.240	



	minima 35 passageiros		TA, CARROÇAL, VILA MUNDICO, ENEAS HORNORIO DE ABREU SEDE/BOQUEIRÃO.									
18	01 veiculo capacidade minima 35 passageiros	T	IDA E VOLTA: PELADA, BOM SUCESSO, FORMOSA, ESCOLA/HUMARIZEIRAS, BR0, HUMAITÁ, CARROÇAL, VILA MUNDICO, PARA ESCOLA ENEAS HONORIO DE ABREU SEDE/BOQUEIRÃO.	CAMPOS BELOS	30	0	30	200	MISTA	41,2	8.240	
19	01 veiculo capacidade minima 35 passageiros	N	IDA E VOLTA: HUMARIZEIRA, FORMOSA, BOM SUCESSO, PELADA, BR, ESCOLA JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO.	CAMPOS BELOS	0	17	17	200	MISTA	37	7.400	
20	01 veiculo capacidade minima 12 passageiros	M	IDA E VOLTA: MASSAPE, BR, ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA, CRECHE ALEGRIA DE VIVER, ESCOLA RODOLFO TEIXEIRA BARROS, CARROÇAL, JUA DOS PIMENTEL, JUA DOS MARIANOS, ZONA URBANA, ESCOLA RODOLFO TEIXEIRA BARROS, ESCOLA JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO, ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA.	CAMPOS BELOS	7	4	11	200	MISTA	27,8	5.560	
21	01 veiculo capacidade minima 12 passageiros	T	IDA E VOLTA: IDA E VOLTA: MASSAPE, BR, ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA, CRECHE ALEGRIA DE VIVER, ESCOLA RODOLFO TEIXEIRA BARROS, CARROÇAL, JUA DOS PIMENTEL, JUA DOS MARIANOS, ZONA URBANA, ESCOLA RODOLFO, ESCOLA JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO, ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA.	CAMPOS BELOS	3	4	7	200	MISTA	27,8	5.560	
22	01 veiculo capacidade minima 4 passageiros	N	IDA E VOLTA: JUA DOS PIMENTEL, JUA DOS MARIANOS, ZONA URBANA, ESCOLA RODOLFO TEIXEIRA, BARROS, ESCOLA JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO, ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA.	CAMPOS BELOS	0	4	4	200	MISTA	8,4	1.680	
23	01 veiculo capacidade minima 15 passageiros	M	IDA E VOLTA: SÃO JOÃO, SÃO JOÃO, BATOQUE, BATOQUE, PARA ESCOLA JOÃO BERES DOS SANTOS SEDE/BATOQUE.	SÃO DOMINGOS	10	0	10	200	CARROÇAL	25,4	5.080	
24	01 veiculo capacidade minima 15 passageiros	T	IDA E VOLTA: IDA E VOLTA: SÃO JOÃO, SÃO JOÃO, BATOQUE, BATOQUE, PARA ESCOLA JOÃO BERES DOS SANTOS SEDE/BATOQUE.	SÃO DOMINGOS	10	0	10	200	CARROÇAL	25,4	5.080	
25	01 veiculo capacidade minima 45 passageiros	T	IDA E VOLTA: PEDRA BRANCA, PEREIRO, PATÓ, PARA ESCOLA FRANCISCO DE MOURA BARROS SEDE/SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	42	0	42	200	CARROÇAL	31,2	6.240	
26	01 veiculo capacidade minima 35 passageiros	N	IDA VOLTA: VÁRZEA CUMPRIDA I, VÁRZEA CUMPRIDA II, NAMBI DE CIMA, NAMBI DE BAIXO, PARA ESCOLA FRANCISCO DE MOURA BARROS SEDE/SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	23	0	23	200	CARROÇAL	34	6.800	
27	01 veiculo capacidade minima 22 passageiros	T	VÁRZEA COMPRIDA, NAMBI, NAMBI DE CIMA, PARA ESCOLA OZORIO ALVES DA ROCHA SEDE/VÁRZEA COMPRIDA.	SÃO DOMINGOS	10	0	10	200	CARROÇAL	17,4	3.480	
28	01 veiculo capacidade minima 12 passageiros	M	IDA E VOLTA: NAMBI, NAMBI, VÁRZEA COMPRIDA, PARA ESCOLA OZORIO ALVES DA ROCHA SEDE/VÁRZEA COMPRIDA.	SÃO DOMINGOS	7	0	7	200	CARROÇAL	12,8	2.560	
29	01 veiculo capacidade minima 12 passageiros	M	IDA E VOLTA: NAMBI PARA ESCOLA DELFINA TEIXEIRA DE CASTRO VARZEA REDONDA	SÃO DOMINGOS	7	0	5	200	CARROÇAL	23	4600	
30	01 veiculo capacidade minima 12 passageiros	T	IDA E VOLTA: NAMBI PARA ESCOLA DELFINA TEIXEIRA DE CASTRO VARZEA REDONDA	SÃO DOMINGOS	4	0	4	200	CARROÇAL	23	4600	
31	01 veiculo capacidade minima 12 passageiros	M	IDA E VOLTA: PATÓ, PATÓ, PARA ESCOLA FRANCISCO FARIAS ANEXO/PEREIRO	SÃO DOMINGOS	10	0	10	200	CARROÇAL	8	1.600	
32	01 veiculo capacidade minima 12 passageiros	T	IDA E VOLTA: IDA E VOLTA: PATÓ, PATÓ, PARA ESCOLA FRANCISCO FARIAS ANEXO/PEREIRO	SÃO DOMINGOS	10	0	10	200	CARROÇAL	8	1.600	
33	01 veiculo capacidade minima 12 passageiros	M	IDA E VOLTA: PEDRAS I, PEDRAS II, CAXINOÁ, SÃO DOMINGOS, PARA ESCOLA FRANCISCO DE MOURA BARROS SEDE/SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	13	0	13	200	CARROÇAL	24	4.800	
34	01 veiculo capacidade minima 12 passageiros	T	IDA E VOLTA: PEDRAS I, PEDRAS II, CAXINOÁ, SÃO DOMINGOS, PARA ESCOLA FRANCISCO DE MOURA BARROS SEDE/SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	9	0	9	200	CARROÇAL	24	4.800	
35	01 veiculo capacidade minima 45 passageiros	M/T Integral	IDA E VOLTA: SÃO DOMINGOS, VÁRZEA REDONDA, PEDRA BRANCA, PEREIRO, PATÓ, VIA URBANA, FRANCISCO PAIVA TAVARES	SÃO DOMINGOS	47	0	43	200	MISTA	38,3	7.640	
36	01 veiculo capacidade minima 22 passageiros	T	IDA E VOLTA: VÁRZEA REDONDA, PARA ESCOLA FRANCISCO DE MOURA BARROS SEDE/SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	10	0	10	200	CARROÇAL	24,8	4.960	
37	01 veiculo capacidade minima 04 passageiros	M	IDA E VOLTA: PATÓ, PARA ESCOLA JOSÉ FERREIRA SANTIAGO SEDE/PEDRA BRANCA	SÃO DOMINGOS	4	0	4	200	CARROÇAL	7,2	1.440	
38	01 veiculo capacidade minima 04 passageiros	T	IDA E VOLTA: PATÓ, PARA ESCOLA JOSÉ FERREIRA SANTIAGO SEDE/PEDRA BRANCA	SÃO DOMINGOS	4	0	4	200	CARROÇAL	7,2	1.440	
39	01 veiculo capacidade minima 04 passageiros	N	IDA E VOLTA: PRAÇA CORAÇÃO DE JESUS, CASEMIRO, CONJ. HABITACIONAL, BR020, VIA URBANA, PARA ESCOLA CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO ANEXO/ SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	0	4	4	200	CARROÇAL	25,8	5.080	

fe

40	01 veículo capacidade mínima 22 passageiros	M	IDA E VOLTA:NAMBI DE BAIXO,NAMBI DE BAIXO II,NAMBI DE CIMA,PARA ESCOLA JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS SEDE/NAMBI.	SÃO DOMINGOS	17	0	17	200	CARROÇAL	15,4	3.080
41	01 veículo capacidade mínima 35 passageiros	T	IDA E VOLTA:NAMBI DE BAIXO,PARA ESCOLA JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS SEDE/NAMBI.	SÃO DOMINGOS	29	0	29	200	CARROÇAL	4,4	880
42	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	N	IDA E VOLTA: BATOQUE, SANTO ANTONIO, PARA ESCOLA CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO ANEXO/SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	0	5	5	200	CARROÇAL	36,4	7.280
43	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	M	IDA E VOLTA:SANTO ANTONIO DO BATOQUE, PARA ESCOLA JOÃO BERES DOS SANTOS SEDE/BATOQUE.	SÃO DOMINGOS	7	0	7	200	CARROÇAL	7,8	1.560
44	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	T	IDA E VOLTA: SANTO ANTONIO DO BATOQUE,PARA ESCOLA JOÃO BERES DOS SANTOS SEDE/BATOQUE	SÃO DOMINGOS	7	0	7	200	CARROÇAL	7,8	1.560
45	01 veículo capacidade mínima 35 passageiros 01 veículo capacidade mínima 55 passageiros	M	IDA E VOLTA:CABOCLOS,VIA URBANA,PRAÇA MATRIZ,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO,FRANCISCO PAIVA TAVARES,VILA NOVA,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/MUNICIPIO	SEDE	76	10	86	200	CARROÇAL	15	3.000
46	01 veículo capacidade mínima 55 passageiros	T	IDA E VOLTA:CABOCLOS,VIA URBANA,PRAÇA MATRIZ,CASEMIRO,FRANCISCO PAIVA TAVARES,VILA NOVA,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/MUNICIPIO	SEDE	26	7	33	200	CARROÇAL	15	3.000
47	01 veículo capacidade mínima 48 passageiros	M/T Integral	IDA E VOLTA:HUMAITÁ,BR020,CAMPOS BELOS,SANTA FÉ,MARAJÓ,VIA URBANA,FRANCISCO PAIVA TAVARES.	SEDE	0	48	48	200	MISTA	62,2	12.440
48	01 veículo capacidade mínima 22 passageiros	T	IDA E VOLTA:ENCANTADA,VIA URBANA,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/MUNICIPIO,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO.	SEDE	4	11	15	200	CARROÇAL	16,2	3.240
49	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	M	IDA E VOLTA: VARZEA DO MEIO,MACACOS,RIPUCHO, BR020,VIA URBANA,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/ MUNICIPIO,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO	SEDE	6	1	7	200	MISTA	27,4	5.480
50	01 veículo capacidade mínima 04 passageiros	T	IDA E VOLTA: MACACOS PARA CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA	SEDE	4	0	4	200	CARROÇAL	20	4.000
51	01 veículo capacidade mínima 04 passageiros	T	IDA E VOLTA:SANTA FÉ,MARAJÓ,VIA URBANA,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/MUNICIPIO,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO	SEDE	3	0	3	200	MISTA	19,8	3.960
52	01 veículo capacidade mínima 22 passageiros 01 veículo capacidade mínima 55 passageiros	M	IDA E VOLTA:LAGES,RIPUCHO,PORTELINHA,ALTO DA BELA VISTA,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/MUNICIPIO,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO,AÇUDE NOVO,PARADA DO JURANDIR,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA,PRAÇA DA MATRIZ,FRANCISCO PAIVA TAVARES	SEDE	58	13	71	200	MISTA	19,2	3.840
53	01 veículo capacidade mínima 55 passageiros	T	IDA E VOLTA:IPUEIRA DE BAIXO,IPUEIRA DE BAIXO II,BR020,VIA URBANA,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO9,PREFEITURA,LAGES	SEDE	18	13	31	200	MISTA	26	5.200
54	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	T	IDA E VOLTA:VÁRZEA COMPRIDA IPUEIRA FUNDA,INICIO VIA URBANA,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO	SEDE	5	0	5	200	CARROÇAL	18,4	3.680
55	01 veículo capacidade mínima 22 passageiros 01 veículo capacidade mínima 55 passageiros	T	IDA E VOLTA: IPUEIRA DE BAIXO,IPUEIRA DE BAIXO II,BR020,VIA URBANA,CARMOZINA BEZERRA DE ARAUJO.,PREFEITURA,LAGES,LAGES,RIPUCHO,PORTELINHA,ALTO DA BELA VISTA,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/MUNICIPIO	SEDE	58	13	71	200	MISTA	34,6	6.920
56	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	M	IDA E VOLTA:CARNEIRO, PAPAGAIO,INICIO VIA URBANA,ESCOLA FRANCISCO PAIVA TAVARES.	SEDE	5	0	5	200	CARROÇAL	55,4	11.080
57	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	M	IDA E VOLTA:VÁRZEA COMPRIDA,PEREIRO(S/BEIRA RIO),INICIO DE VIA URBANA,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO.	SEDE	0	9	9	200	CARROÇAL	38,4	7.680
58	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	M/T Integral	IDA E VOLTA:IPUEIRA DOS GOMES,IPUEIRA DE BAIXO ENCANTADA,BR020,FRANCISCO PAIVA TAVARES	SEDE/IPUEIRA	0	4	4	200	MISTA	31,6	6.320
59	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	M	AGRESTE,CAMARÃO II,CAMARÃO II(PARTE II),CAMARÃO II(PARTE III) AGRESTE II,AGRESTE III,ESC DO AGRESTE,AGRESTE IV P ESCOLA SANTA MARIA ANEXO/AGRESTE	SEDE/IPUEIRA	8	0	8	200	CARROÇAL	32,2	6.440
60	01 veículo capacidade mínima 22 passageiros	T	AGRESTE,CAMARÃO II,CAMARÃO II(PARTE II),CAMARÃO II(PARTE III) AGRESTE II,AGRESTE III,ESC DO AGRESTE,AGRESTE IV P ESCOLA SANTA MARIA ANEXO / AGRESTE	SEDE/IPUEIRA	19	0	19	200	CARROÇAL	32,2	6.440



61	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	M	IDA E VOLTA:RETIRO I,RETIRO II,P/ESCOLA RETIRO,RETIRO III,RETIRO IV,P/ESCOLA SANTA MARIA ANEXO RETIRO	SEDE/IPUEIRA	8	0	8	200	CARROÇAL	13,4	2.680
62	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	T	IDA E VOLTA:RETIRO I,RETIRO II,P/ESCOLA RETIRO,RETIRO III,RETIRO IV,P/ESCOLA SANTA MARIA ANEXO/ RETIRO	SEDE/IPUEIRA	6	0	6	200	CARROÇAL	13,4	2.680
63	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	T	IDA E VOLTA: RETIRO PARTE I,RETIRO PARTE II,RETIRO PARTE III,ESCOLA SANTA MARIA ANEXO/CARAUBAS.	SEDE/IPUEIRA	0	9	9	200	CARROÇAL	26	5.200
64	01 veículo capacidade mínima 22 passageiros	T	IDA E VOLTA:ASS.19 DE ABRIL,MONTEIRO,BAIXA DO JUÁ	SERROTE	0	9	9	200	CARROÇAL	25,8	5.160
65	01 veículo capacidade mínima 35 passageiros	T	IDA E VOLTA:BARREIRA/FAZ.AROEIRA,ASS.19 DE ABRIL,MONTEIRO,ESCOLA FRANCISCO DE PINHO PESSOAS SEDE/SERROTE.	SERROTE	30	0	30	200	CARROÇAL	34,4	6.880
66	01 veículo capacidade mínima 15 passageiros	T	IDA E VOLTA:BARRA DO LEÃO,BAIXA DO JUÁ, SERROTE,INICIO DE VIA URBANA,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO	SERROTE	0	11	11	200	CARROÇAL	33	6.600
67	01 veículo capacidade mínima 12 passageiros	T	IDA E VOLTA: RIACHO DO MEIO,ESCOLA FRANCISCO DE PINHO PESSOA SEDE/SERROTE.	SERROTE	0	11	11	200	CARROÇAL	14,1	2.820
68	01 veículo capacidade mínima 04 passageiros	M	IDA E VOLTA:BAIXA DO JUÁ,INICIO VIA URBANA,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO	SERROTE	2		2	200	CARROÇAL	56,6	11.320
69	01 veículo capacidade mínima 45 passageiros	T	IDA E VOLTA:PARÁ PARTE I,PARÁ PARTE II,PAJEUNA,BARRA NOVA,ESCOLA FRANCISCO DE PINHO PESSOA SEDE/SERROTE.	SERROTE	10	0	10	200	CARROÇAL	36,2	7.240
70	01 veículo capacidade mínima 45 passageiros	T	IDA E VOLTA: BAIXA DO JUÁ,ESCOLA FRANCISCO DE PINHO PESSOA SERROTE	SERROTE	20	0	20	200	CARROÇAL	13	2.600
71	01 veículo capacidade mínima 35 passageiros	M	IDA E VOLTA: RIACHO DO MEIO I ,ESCOLA DO RIACHO DO MEIO,BARRA NOVA,ESCOLA FRANCISCO DE PINHO PESSOA ANEXO/ RIACHO DO MEIO	SERROTE	19	0	19	200	CARROÇAL	26,2	5.240
72	01 veículo capacidade mínima 45 passageiros	T	IDA E VOLTA:BARRA NOVA,ESCOLA FRANCISCO DE PINHO PESSOA SEDE/SERROTE.	SERROTE	40	0	40	200	CARROÇAL	19,4	3.880
73	01 veículo capacidade mínima 32 passageiros	T	IDA E VOLTA:PAJEUNA,INICIO DE VIA URBANA,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO.	SERROTE	18	4	22	200	CARROÇAL	17	3.400
TOTAL					1118	260	62	-	-	1743,656	343.291,20

LOTE 02 - ROTAS URBANAS

ITEM	VEÍCULO	TURNO	DESCRIÇÃO DA ROTA / ITINERÁRIO	REGIÃO	DIAS A RODAR	TIPO		KM	
						RODAGEM	DIA	DIA	TOTAL
1	veículo capacidade mínima 55 passageiros	M	IDA E VOLTA: LAGES,LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020,CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO.E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES.	SEDE	200	URBANA	37,6	7.520	
1.1	veículo capacidade mínima 22 passageiros								
2	veículo capacidade mínima 45 passageiros	T	IDA E VOLTA: LAGES,LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020,CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO,E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES.	SEDE	200	URBANA	37,6	7.520	
3	veículo capacidade mínima 55 passageiros	M/T INTEGRAL	IDA E VOLTA: LAGES, LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020,CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO,E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES.	SEDE	200	URBANA	37,6	7.520	
	veículo capacidade mínima 55 passageiros								
4	veículo capacidade mínima 55 passageiros	M/T INTEGRAL	IDA E VOLTA:FAZENDA ALTO ALEGRE, FAZENDA ALTO ALEGRE, R. MOSENHOR DANTAS, R. ANTONIO SABINO, R. RAIMUNDO PRATA, R. RAIMUNDO PRATA, R. CORONEL JOSÉ SAMPAIO, E. JOSE NILTON SALVINO FRANCO, R. ANTONIO SABINO, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. RODOLFO TEIXEIRA BARROS.	CAMPOS BELOS	200	URBANA	27,6	5.520	
5	veículo capacidade mínima 55 passageiros	N	IDA E VOLTA:FAZENDA ALTO ALEGRE, FAZENDA ALTO ALEGRE, R. MOSENHOR DANTAS, R. ANTONIO SABINO, R. RAIMUNDO PRATA, R. RAIMUNDO PRATA, R. CORONEL JOSÉ SAMPAIO, E. JOSE NILTON SALVINO FRANCO, R. ANTONIO SABINO, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. RODOLFO TEIXEIRA BARROS.	CAMPOS BELOS	200	URBANA	27,6	5.520	
TOTAL					1000	-	168	33.600	

LOTE 03 -UNIVERSITÁRIO

ITEM	VEÍCULO	TURNO	DESCRIÇÃO DA ROTA / ITINERÁRIO	REGIÃO	DIAS A RODAR	TIPO		KM	
						RODAGEM	DIA	DIA	TOTAL

1	01 Veículo capacidade mínima 50 passageiros	M	IDA E VOLTA; CARIDADE ,VIA URBANA,PRAÇA DR.ARAMIS/CANINDÉ,IFCE/CANINDÉ (diariamente)	CARIDAD E/CANIN DÊ	200	ASFALTO	47,4	9.480
2	01 Veículo capacidade mínima 45 passageiros	T	IDA E VOLTA; CARIDADE ,VIA URBANA,PRAÇA DR.ARAMIS/CANINDÉ,IFCE/CANINDÉ (diariamente)	CARIDAD E/CANIN DÊ	200	ASFALTO	47,4	9.480
3	01 Veículo capacidade mínima 35 passageiros	N	IDA E VOLTA; CARIDADE ,VIA URBANA,PRAÇA DR.ARAMIS/CANINDÉ,IFCE/CANINDÉ (diariamente)	CARIDAD E/CANIN DÊ	200	ASFALTO	47,4	9.480
4	01 Veículo capacidade mínima 55 passageiros	M	IDA E VOLTA: IDA E VOLTA; CARIDADE P/ FORTALEZA. BR 020 ATÉ WASHINGTON SOARES, ESTÁCIO/VIA CORPUS (13 INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR). (diariamente)	SEDE/FO RTALEZA	200	ASFALTO	229	45.800
5	01 Veículo capacidade mínima 35 passageiros 01 Veículo capacidade mínima 55 passageiros	T	IDA E VOLTA; CARIDADE P/ FORTALEZA. BR 020 ATÉ WASHINGTON SOARES,ESTÁCIO/VIA CORPUS (13 INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR). (diariamente)	SEDE/FO RTALEZA	200	ASFALTO	229	45.800
6	01 veículo capacidade mínima 15 passageiros	N	IDA E VOLTA: CARIDADE PARA CAMPOS BELOS	CARIDAD E/CAMPO S BELOS	200	ASFALTO	52	10.400
7	01 veículo capacidade mínima 07 passageiros	M	IDA E VOLTA: CARIDADE PARA MARACANAÚ	CARIDAD E/MARAC ANAÚ	200	ASFALTO	80	16.000
8	01 veículo capacidade mínima 07 passageiros	T	IDA E VOLTA: PRAÇA/CAMPOS BELOS, BR 020, PRAÇA/CARIDADE	CAMPOS BELOS/S EDE	200	ASFALTO	88,4	17.680
TOTAL					-		820,60	164.120,00

2.0 DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

2.1. JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

2.2. buscou-se evitar o aumento do número de prestadores de serviço, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação dos serviços por diferentes prestadores;

2.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

2.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

2.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

2.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei nº 8.666/93;

3.0 DA ESTIMATIVA PRÉVIA DE PREÇOS (VALOR MÉDIO)

3.1 Os preços de referência para o presente certame foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este processo, efetivadas para verificação dos preços praticados no mercado.



4. Os veículos serão do seguinte tipo/especificações:

4.1. Veículo tipo "VAN", "ÔNIBUS", conforme a especificação do veículo. O veículo deverá ser mantido em boas condições de uso.

4.2. Dos veículos "ÔNIBUS" será exigido:

4.2.1. Capacidade homologada de no mínimo 42 (quarenta e dois), assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

4.2.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

4.2.3. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

4.2.4. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

4.3. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

4.3.1. O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 10(dez) anos, durante todo o período a contratação.

4.4. Dos veículos "VAN" será exigido:

4.4.1. Capacidade homologada de no mínimo 12 (doze), assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor se caso for.

4.4.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

4.4.3. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

4.4.4. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

4.5. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos.

4.5.1. O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação.

5.0 DA JUSTIFICATIVA

5.1. Para assegurar o transporte escolar para alunos da rede municipal, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas dos distritos e sede do município, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender em sua totalidade nossa clientela escolar, bem como garantir o previsto na lei municipal de nº 323/2016 que institui o transporte universitário municipal.

6.0 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.2.1. A escolha da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para a realização deste processo Licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

7.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura, tendo validade de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Suellem Inalda Mendonça Gomes, a qual devera atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.



8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

8.4. A execução do serviço licitado poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do Órgão interessado durante o prazo de contratação, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

9.1 Os proponentes ficam cientes de que devem observar as seguintes normas deste edital:

9.1.1 O contratado assume o compromisso de transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem, ida e volta, sendo que os mesmos deverão estar na Escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas, de modo que os alunos não cheguem atrasados transportando-os com zelo, cuidado e presteza, assumindo, para tanto, as responsabilidades civis administrativas e penais decorrentes deste transporte, obrigando-se a manter os alunos seguros na decorrência do contrato.

9.1.2 O contratado não poderá SUBCONTRATAR os serviços do objeto licitado em sua totalidade, no entanto o contratado poderá sublocar parte dos veículos para completar sua frota, mas somente o percentual que será determinado pela Secretaria de Educação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciários que serão de sua inteira responsabilidade do contratado.

9.1.3-Somente será permitida a substituição do veículo vistoriado, em caso de comprovada vantagem e observância do interesse público, em especial da segurança dos estudantes. Essa substituição depende de expressa autorização do Contratante, demonstrada a vantagem através da apresentação dos documentos pertinente.

9.1.4 Quando houver substituição do motorista, tal fato deverá ser comunicado previamente à SME e apresentada a qualificação do mesmo.

9.1.5 Poderá haver oscilações para mais ou para menos no número de alunos a que se referem os itinerários, sem que isso afete a proposta e o cumprimento do contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.6 Quando o itinerário possuir mais alunos do que a carga máxima permitida do veículo, deve a empresa vencedora do itinerário comunicar a municipalidade para que tome as providências cabíveis.

9.1.7 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer os requisitos abaixo relacionados, conforme o art. 138 do Código Nacional de Trânsito:

- ter idade superior a vinte e um anos;
- ser habilitado na categoria "D";
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

9.1.8 O Fica expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos escolares.

9.1.9 O contratado deverá obedecer as normas vigentes relacionadas ao trânsito e à prestação do serviço de Transporte Escolar, bem como as que vierem a ser promulgadas, ressalvada a revisão contratual dos valores, caso a nova legislação imponha custos adicionais não previstos no contrato originário.

9.1.10 O contratado responderá direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

9.1.11 Os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender todas as características exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de rejeição do mesmo, devendo nesse caso o contratado apresentar outro carro que o substitua. Caso não seja atendido o pedido de troca, será justificativa para rescisão do contrato e/ou não assinatura do mesmo.

9.1.12 Os veículos deverão atender às especificações constantes no **Anexo I**.

9.1.13 Os veículos deverão estar em condições perfeitas de uso, licenciados e segurados contra

roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, incluindo os seus ocupantes.

9.1.14 A manutenção dos veículos compreendendo mecânica e elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem, lubrificação e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento constitui parte integrante dos serviços contratados, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE qualquer reembolso à empresa Contratada decorrente destes encargos.

9.1.15 O veículo deverá ser apresentado no MUNICIPIO de CARIDADE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da solicitação pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, após a adjudicação do objeto.

9.1.16 Os veículos deverão ficar à disposição da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO conforme condições estabelecidas no **Anexo I**.

9.1.17-**Os veículos ainda deverá possuir os seguintes itens:**

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- Seguro contra acidentes;
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso;
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES:

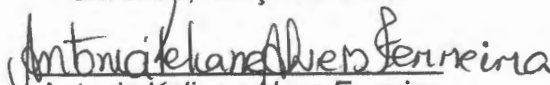
10.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

- I - Conduzir-se com atenção;
- II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
- IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
- V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
- VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
- VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
- VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
- IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
- X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
- XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas);

11. DA FONTE DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

3.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa do objeto da licitação correrão por conta de recursos específicos e próprios, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias: 0701.12.122.0100.2.033.0000; 0701.12.362.0605.2.040.0000 E 0701.12.362.0602.2.045.0000 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

Caridade, março de 2020.


Antonia Keliane Alves Ferreira
Pregoeira



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020/FME/PE

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-____-____, para fins de participação no referido processo que:

- a) Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;
- c) Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- d) Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
- f) Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente
CARGO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020/FME/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

Pregão Eletrônico nº 002/2020/FME/PE

(Nome da Pessoa Jurídica), (CNPJ/CPF) Nº, _____, sediada/endereço(a), (Endereço Completo), Declaro que disponibilizaremos para execução dos serviços os veículos constantes no objeto deste edital e que os mesmos atenderá(ão) todo o disposto neste edital e termo de referência.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PESSOA JURIDICA

CONTRATO Nº _____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIDADE ATRAVÉS DA (O) _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE, pessoa jurídica de direito público interno, através da (o) _____, com sede à _____ - Caridade - CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) Ordenador de Despesa (s) de _____, o Sr (a). _____ inscrita (o) no CPF Nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____ inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr (a). _____ inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório nº 2403.01/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020/FME/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação nº 2403.01/2020, na modalidade Pregão eletrônico, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Objetivo é: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E UNIVERSITÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente, na proporção da prestação dos serviços, segundo as autorizações de prestação/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, após prestação dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços licitados, a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caridade/CE-Secretaria de _____

3.4. Todas as informações necessárias a emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a secretaria municipal de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 4º da Lei nº 10.520 e suas alterações;

6.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

6.3 - Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados a Pregoeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - O valor total deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº.10.520/02.

9.2.A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1. Iniciar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, no local e endereço indicado na "Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) A execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação do serviço executado as normas e exigências especificadas no edital, no Contrato, na ordem de serviços e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

9.2.3. Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do dos serviços;

9.2.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.2.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, as normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

9.2.8. Manter seus empregados, quando nas dependências do Município, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

9.2.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICIPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.2.10. O contratado autoriza o MUNICIPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.11. A ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximira o prestador dos serviços das responsabilidades previstas no Contrato;

9.2.12. responsabilizar-se pelas despesas de funilaria, pintura, serviços de manutenção dos veículos, bem como com a troca de pneus, óleo, lavagem, lubrificação, reposição de peças e despesa de combustível;

9.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.3.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3.2. Indicar na Ordem de Serviços, o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

9.3.3. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

9.4. AS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DEVEM SER CUMPRIDAS DE ACORDO COM AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, anexo I do presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e demais ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo referenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srita. Suellen Inalda Mendonça Gomes, portadora do CPF: 076.257.253-16, servidora deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Caridade-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3-As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4- Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

13.5 -As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Caridade, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais. 13.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão Contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;

14.2– Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3– A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

14.4- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.5- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2 – Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 – O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta da licitante;

15.4 – O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.5 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

15.6-O contratado não poderá SUBCONTRATAR os serviços do objeto licitado em sua totalidade, no entanto, o contratado poderá sublocar parte dos veículos para completar sua frota, mas somente o percentual que será determinado pela Secretaria de Educação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciários que serão de sua inteira responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos;

16.2 - E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caridade – Ceará, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF:



ANEXO IV MINUTA DA PROPOSTA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caridade.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2020/FME/PE.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E UNIVERSITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE.

Lote XXXXXXXXX

ITEM	VEÍCULO	TURNO	DESCRIÇÃO DA ROTA / ITINERÁRIO	REGIÃO	ALUNOS			DIAS A RODAR	TIPO RODAGEM	KM		VLOR	
					MUNIC.	ESTADO	TOTAL			DIA	TOTAL	UNIT	TOTAL

Valor total do(s) lote(s) de R\$ _____ (_____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DA PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FISICA:		
Proponente (Razão Social/Nome):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ/CPF:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF